ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabjoaquimpinheiro@gmail.com
ADM.: 2025/2028

LEI Nº 003/2026

Pedro Afonso – TO, aos 02 (dois) dias de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO DISTRITO DE ANAJANÓPOLIS (PORTO REAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como **Rua José de Melo Barbosa** a via pública atualmente conhecida como Rua 5, localizada no Distrito de Anajanópolis (Porto Real), Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a devida sinalização, bem como a comunicação aos órgãos competentes, para fins de registro, cadastro e atualização dos mapas e sistemas oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 09 / 03 / 26
Horário: 09 : 13
Weverton de Sousa Costa
Assinatura

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal
2025/2028

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabjoaquimpinheiro@gmail.com
ADM.: 2025/2028

LEI Nº 003/2026

Pedro Afonso – TO, aos 02 (dois) dias de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO DISTRITO DE ANAJANÓPOLIS (PORTO REAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como **Rua José de Melo Barbosa** a via pública atualmente conhecida como Rua 5, localizada no Distrito de Anajanópolis (Porto Real), Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a devida sinalização, bem como a comunicação aos órgãos competentes, para fins de registro, cadastro e atualização dos mapas e sistemas oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal
2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 09/03/26
Horário: 09 13
Assinatura